

## ATA DA 89ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e quinze (06.04.2015), às quatorze horas e trinta e cinco minutos (14h35min), no Plenário dos Colegiados Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça para sua 89ª Sessão Ordinária, sob a presidência do Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se a ausência justificada do Dr. Ricardo Vicente da Silva, bem como a ausência temporária do Dr. João Rodrigues Filho. Constatou-se ainda as presenças do Promotor de Justiça R.B.G.V., do Dr. Vinicius de Oliveira e Silva, Presidente da Força-Tarefa do Ministério Público, do Sr. Uilliton da Silva Borges, Diretor-Geral, do Sr. João Ricardo de Araújo Silva, Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão, do Sr. Francisco das Chagas dos Santos, Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos, e de diversos outros membros e servidores da Instituição. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1) Apreciação de atas; 2) Autos CPJ nº. 007/2014 – Recurso contra a decisão do Conselho Superior do Ministério Público nos Autos CSMP nº. 004/2012 (R.B.G.V. – com vista ao Dr. José Omar de Almeida Júnior); 3) Autos CSMP nº. 001/2014 – Requerimento de licença capacitação (Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira – Conselho Superior do Ministério Público); 4) Autos CPJ nº 023/2013 – Verba por substituição e/ou cumulação de cargos (Associação Tocantinense do Ministério Público – Procurador-Geral de Justiça); 5) Autos CPJ nº. 011/2014 – Normatização das atribuições da Diretoria de Inteligência (Dra. Kátia Chaves Gallieta – Procurador-Geral de Justiça); 6) Autos CPJ nº. 038/2014 – Proposta de reestruturação/desmembramento da 3ª Promotoria de Justiça de Araguaína (Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira – Procurador-Geral de Justiça); 7) Autos CPJ nº. 040/2014 – Minuta de Resolução – Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça (Comissão Especial do CPJ – Procurador-Geral de Justiça); 8) Autos CPJ nº. 002/2015 – Recurso contra a decisão monocrática do Presidente do CPJ, de não conhecimento de Recurso Administrativo (Dr. Francisco José Pinheiro Brandes Júnior – Procurador-Geral de Justiça); 9) Autos CPJ nº. 035/2014 – Competência para atuar nas questões relativas ao urbanismo (Dra. Maria Juliana Naves Dias do Carmo – CAI); 10) Autos CPJ nº. 001/2015 e apenso – (1) Solicitação de cumprimento da Recomendação nº 17 do CNMP; (2) Estruturação da 3ª Promotoria de Justiça de Araguaína; (3) Criação

da 13ª Promotoria de Justiça de Araguaína; e (4) Providências quanto à Segurança Pública (Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira – CAI); 11) Autos CPJ nº. 004/2015 – Proposta de integração do Núcleo Maria da Penha ao CAOP da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher (Procurador-Geral de Justiça – CAI); 12) Regulamentação da eleição de membro da Comissão Permanente de Segurança Institucional (Dr. José Maria da Silva Júnior – CPSI); 13) Ofício nº 022/2015-28ª PJC – Requerimento de retirada dos feitos ajuizados da Força-Tarefa de suas atribuições (Dr. Adriano Cesar Pereira das Neves); 14) Ofício nº 003/2015 GAB/FORÇA-TAREFA – Comunica a eleição de novo Presidente da Força-Tarefa (Dr. Vinícius de Oliveira e Silva); 15) Ofício nº 60 – Comunica a inexistência de autos com carga ou com vista para a 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional (Dr. Fábio da Fonseca Lopes); 16) Memo nº 114/2015-Ouvidoria/MP/TO – Pedido de informação acerca de possível distribuição desigual de atribuições, especialmente no tocante àquelas definidas para a 3ª Promotoria de Justiça de Araguaína (Ouvidoria); 17) Ofícios nºs. 036 e 044/2015-3ª PJArn – Comunica a instauração de procedimentos administrativos (Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira); 18) Ofícios de comunicação de instauração, andamento e conclusão de Procedimentos Investigatórios Criminais – PIC's: 18.1) Ofício nº 018/2015-3ªPJArn – Comunica a conclusão de PIC (Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira); 18.2) Ofício 004/15/4PJ – Comunica a prorrogação de prazos para a conclusão de PIC's (Dr. Konrad Cesar Resende Wimmer); 18.3) Ofício nº 10/2015 – Comunica a atual situação de PIC (Dra. Renata Castro Rampanelli Cisi); 18.4) Ofício nº 27/2015 GAB/PJ – Comunica a instauração de PIC (Dr. Daniel José de Oliveira Almeida); 18.5) Ofício nº 016/2015 GAB/PJ – Comunica a instauração de PIC (Dr. Airton Amilcar Machado Momo); 18.6) MEMO nº 044/2015-GAECO/MPTO – Comunica a instauração de PIC (Dra. Kátia Chaves Gallieta); 18.7) Ofício nº 26/2015-3ªPJArn – Comunica a prorrogação de prazo para a conclusão de PIC (Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira); 18.8) Ofício nº 40/2015 GAB/PJ – Comunica a prorrogação de prazos para a conclusão de PIC's (Dr. Daniel José de Oliveira Almeida); 18.9) Memo nº 026/2015-GAECO/MPTO – Comunica o andamento de PIC's (Dra. Kátia Chaves Gallieta); 18.10) Ofício nº 52/2015 GAB/PJ – Comunica a instauração de PIC (Dr. Daniel José de Oliveira Almeida); 18.11) Ofício nº 196/2015 - 5ªPJPN/PIC006/2013 – Comunica o andamento de PIC (Dr. Vinícius de Oliveira e Silva); 18.12) Ofício nº 118/2015-PJC/ASS – Comunica o andamento de PIC's (Dr. Adailton Saraiva Silva); 18.13) Ofício nº 031/2015-GAB/PJ – Comunica a instauração de PIC (Dr. Milton Quintana); 19) Outros assuntos. De início,

colocou-se em apreciação as **Atas da 88ª Sessão Ordinária**, da **92ª, 93ª e 94ª Sessões Extraordinárias** e da **Sessão Solene de Posse de Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CESAF**, que restaram aprovadas à unanimidade. Logo após, passou-se ao julgamento, a portas fechadas, dos **Autos CPJ nº. 007/2014**, que tratam de Recurso Administrativo interposto por R.B.G.V. contra a decisão do Conselho Superior do Ministério Público nos Autos CSMP nº. 004/2012. Com a palavra, o Dr. José Omar de Almeida Júnior, que estava com vista dos autos, procedeu à leitura de seu voto, cuja parte final restou assim consignada: *“(...) A par de todos os considerandos, não vejo como deixar de acompanhar o voto divergente trazido aos autos pelo Procurador de Justiça Ricardo Vicente, que com toda sabedoria, chamou a ordem esse processado, promovendo-lhe uma particular correção, qual seja, a de procurar demonstrar aos demais membros deste Colegiado, que estaríamos incorrendo em flagrante equívoco se aplicássemos ao recorrente a pena de demissão, conforme proposto pela Douta Corregedoria Geral do Ministério Público, haja vista que as condutas perpetradas pelo recorrente se amoldam com mais precisão aos ditames do artigo 179, incisos II e III que rezam acerca da pena de suspensão (...)”*. Antes de prosseguir na votação, registrou-se que o Dr. Alcir Raineri Filho já havia se declarado impedido por ter servido como testemunha nos autos. Constatou-se ainda que os Drs. Clenan Renaut de Melo Pereira, João Rodrigues Filho, ora ausente, e José Maria da Silva Júnior estão impedidos de votar por terem funcionado nos autos, respectivamente, como Corregedor-Geral, os dois primeiros, e Corregedor-Geral Substituto, o último deles. Consultados, a relatora, Dra. Jacqueline Borges Silva Tomaz, e os Drs. Leila da Costa Vilela Magalhães e José Demóstenes de Abreu mantiveram seus posicionamentos na íntegra, ou seja, pelo não provimento do recurso, a fim de que seja mantida a decisão do Conselho Superior do Ministério Público, que julgou procedente a Súmula Acusatória para autorizar o Procurador-Geral de Justiça a propor a Ação Civil Pública para a perda do cargo de Promotor de Justiça. A Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira, por sua vez, pediu vista dos autos, que lhe foi prontamente concedida. Questionados pelo Presidente se gostariam de antecipar seus votos, os Drs. Marco Antonio Alves Bezerra e Elaine Marciano Pires sinalizaram positivamente, manifestando-se ambos no sentido de acompanhar o voto da relatora, na íntegra. Na sequência, colocou-se em apreciação os **Autos CSMP nº. 001/2014**, que tratam do Requerimento, da lavra do Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, de licença capacitação. Com a palavra, a Secretária esclareceu que o pleito foi analisado pelo Conselho Superior do

Ministério Público como sendo de licença-prêmio, restando indeferido, à unanimidade, na 153ª Sessão Ordinária daquele Órgão Colegiado, em 12/02/2015. Registrou ainda que, na ocasião, o CSMP decidiu pela remessa dos autos ao Colégio de Procuradores de Justiça para análise da possibilidade de se instituir a licença-prêmio no âmbito deste *parquet*. Após breve debate sobre o assunto, o Presidente determinou que os autos lhe fossem encaminhados, a fim de estudar melhor a questão e, posteriormente, apresentar uma proposta ao Colegiado a respeito da matéria. Ato contínuo, colocou-se em apreciação os **Autos CPJ nº. 023/2013**, referentes à verba por substituição e/ou cumulação de cargo. O Presidente, com o intuito de contemplar também os membros que atuam no Grupo Especial de Combate ao Crime Organizado – GECEP e na Força-Tarefa do Ministério Público, apresentou justificativa para alteração da alínea 'c', do § 1º, do art. 1º, da Resolução nº 001/2015/CPJ, que *“Regulamenta a gratificação por cumulação de cargo ou funções de execução devida aos membros do Ministério Público, prevista no art. 131, VI, da Lei Complementar Estadual nº 51/2008.”*, propondo, assim, a seguinte redação: *“c) designação para compor o Grupo de Atuação Especial na Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa – GAEPP, o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO, o Grupo Especial de Controle Externo da Atividade Policial – GECEP e a Força-Tarefa.”*. Com a palavra, as Dras. Elaine Pires e Leila Vilela, na condição de Membros da Comissão de Assuntos Institucionais, propuseram que fosse adotada a redação originária proposta pela CAI, tendo em vista sua maior abrangência, qual seja, *“designação para compor grupos especiais de atuação funcional”*. Em votação, esta proposta restou acolhida à unanimidade. Às 15h (quinze horas), o Dr. João Rodrigues Filho tomou assento em plenário. Dando prosseguimento, colocou-se em apreciação os **Autos CPJ nº. 011/2014**, que versam sobre a normatização das atribuições da Diretoria de Inteligência. Após breve relato dos autos, o Presidente apresentou minuta de Resolução que *“Institui o Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional – NIS, no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, define a estrutura e adota outras providências.”*. Em discussão a matéria, o Dr. Marco Antonio apresentou proposta de alteração da redação do artigo 4º, da referida minuta, a fim de que o coordenador do NIS, ao invés de escolhido pelo Procurador-Geral de Justiça, seja eleito pelo Colégio de Procuradores de Justiça para um mandato pré-determinado. O Dr. Alcir Raineri, por sua vez, propôs que a escolha seja do Chefe da Instituição, *ad referendum* do Colegiado. Após longo debate, a matéria foi submetida à votação, sendo que os Drs. José Omar e Vera Nilva

acompanharam a proposta do Dr. Alcir Raineri; já os Drs. Leila Vilela, João Rodrigues, José Demóstenes, Elaine Pires, José Maria e Jacqueline Borges votaram com a proposição do Dr. Marco Antonio, que restou, portanto, acolhida por maioria. Na oportunidade, o Dr. João Rodrigues sugeriu uma adequação na redação desse mesmo artigo, de modo a substituir “*Procuradores ou Promotores de Justiça*” por “*membros efetivos*”. Esta sugestão restou acatada à unanimidade. Diante disso, a minuta da resolução restou aprovada à unanimidade, e a alteração do seu artigo 4º, por maioria, com a seguinte redação: “**Art. 4º.** *A Coordenação do NIS será exercida por um membro efetivo, de escolha do Colégio de Procuradores de Justiça*”. Em seguida, o Presidente determinou o apensamento dos **Autos CPJ nº. 038/2014**, que tratam da proposta, formulada pelo Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, de reestruturação/desmembramento da 3ª Promotoria de Justiça de Araguaína, aos Autos CPJ nº. 001/2015 e 032/2014, que versam, igualmente, sobre a criação de mais uma promotoria de justiça em Araguaína. Logo após, inverteu-se a ordem da pauta e concedeu-se a palavra ao Dr. José Maria, Presidente da Comissão de Assuntos Institucionais, para a apresentação de feitos de relatoria da CAI, que foram discutidos e deliberados na seguinte ordem: 1) **Autos CPJ nº. 001/2015**. Interessado: Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira. Assunto: (1) Solicitação de cumprimento da Recomendação nº 17 do CNMP; (2) Estruturação da 3ª Promotoria de Justiça de Araguaína; (3) Criação da 13ª Promotoria de Justiça de Araguaína; e (4) Providências quanto à Segurança Pública; **Autos CPJ nº. 032/2014** (apenso). Interessados: Promotores de Justiça de Araguaína. Assunto: Requerimento de criação da 13ª Promotoria de Justiça de Araguaína, com atribuição de substituição nas demais promotorias de justiça; e **Autos CPJ nº. 038/2014** (apenso). Interessado: Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira. Assunto: Proposta de reestruturação/desmembramento da 3ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Parecer da CAI: “*Analisando inicialmente os Autos CPJ nº 032/2014, em apenso, a Comissão entendeu que o despacho de arquivamento de fls. 46 foi impróprio, já que, tramitando no Colégio de Procuradores de Justiça, o destino dos autos deve ser precedido de decisão do Colegiado, após regular deliberação da Comissão de Assuntos Institucionais. Quanto ao objeto dos autos, a Comissão entendeu, à unanimidade, que o pedido de criação da 13ª Promotoria de Justiça de Araguaína, com atribuições de substituição, restou prejudicado, pela superveniência do pedido de criação da 13ª Promotoria de Justiça de Araguaína, que contou com a concordância de todos os subscritores, datado de*

02/02/2015 (cópia às fls. 188), razão pela qual deliberou-se à unanimidade pela proposta de arquivamento dos autos ao Colegiado. Quanto aos autos principais (Autos CPJ nº. 001/2015) (...). A CAI considera que a observância da Recomendação nº 17 do CNMP deve se dar não apenas em relação à Araguaína, mas também na Capital e em Gurupi, dada a existência de estabelecimentos prisionais nessas localidades, que demandam o mesmo cuidado e dedicação do Ministério Público no acompanhamento e implementação de uma Política de Execução Penal que faça cumprir as disposições da Lei nº 7.210, de 11/07/1984 (Lei de Execuções Penais), de modo que o trabalho nessa área não fique circunscrito à mera atuação nos feitos processuais correlatos. (...) a CAI deliberou, por unanimidade, favoravelmente à criação da 13ª Promotoria de Justiça de Araguaína, com atribuições exclusivas de atuação na área da execução penal (...). Como consequência, haverá alteração nas atribuições da 3ª PJ de Araguaína. Às fls. 181/182 consta proposta para fixação das atribuições da 3ª PJ, subscrita pela maioria dos Promotores de Justiça de Araguaína, nos seguintes termos: “atribuição nos feitos dos crimes dolosos contra a vida, controle externo da polícia judiciária e militar nos municípios que integram a Comarca de Araguaína-TO, nos crimes contra as relações de consumo, e posteriormente outras atribuições que a maioria dos Promotores de Justiça de Araguaína e o Colégio de Procuradores acharem equânime”. (...) A CAI, por entender ser adequada a proposição aos interesses institucionais, e, ainda, tendo a anuência da maioria dos Promotores de Justiça de Araguaína, manifestou-se favoravelmente ao pedido, pelo que propõe ao Colégio de Procuradores sejam fixadas as atribuições da 3ª Promotoria de Justiça de Araguaína, conforme proposto, sem prejuízo do acréscimo de outras atribuições posteriormente, conforme a própria proposta alude.”. Em votação, o parecer restou acolhido à unanimidade. 2) **Autos CPJ nº. 035/2014**. Interessados: Promotores de Justiça de Gurupi. Assunto: Proposta de alteração consensual das atribuições das Promotorias de Justiça de Gurupi. Parecer da CAI: “A CAI, por entender ser adequada a proposição aos interesses institucionais, e, ainda, contar com a anuência de todos os Promotores de Justiça com atuação em Gurupi, manifestou-se favoravelmente ao pedido, pelo que propõe ao Colégio de Procuradores que sejam fixadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Gurupi conforme consta no quadro de fls. 37”, ora reproduzido: **1ª Promotoria de Justiça** – Perante a 1ª Vara Criminal; **2ª Promotoria de Justiça** – Perante a 2ª Vara Criminal; **3ª Promotoria de Justiça** – Execução Penal; Crimes dolosos contra a vida; e Inspeção da Casa de Prisão Provisória; **4ª Promotoria de Justiça** – Juizado Especial Criminal;

Violência doméstica e familiar contra a mulher; e perante a CEPEMA (Central de Execução de Penas Alternativas e Medidas em Meio Aberto); **5ª Promotoria de Justiça** – Família e Sucessões, independentemente da qualidade das partes; Juizado Especial Cível; e Ausentes e Incapazes; **6ª Promotoria de Justiça** – Cidadania; Saúde Pública, independentemente da qualidade das partes; Consumidor, inclusive nos atos de improbidade administrativa e nos crimes decorrentes da investigação; Hipossuficientes; Acidentes de trabalho; Atuação como *custos legis* em matéria de Saúde Pública; e perante a Diretoria do Foro; **7ª Promotoria de Justiça** – Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação, inclusive nos atos de improbidade administrativa e nos crimes decorrentes da investigação; Fundações; *Custos Legis* perante a 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis, exceto nas matérias que envolvam a Saúde Pública; *Custos Legis* perante a Vara das Fazendas e dos Registros Públicos, exceto nas matérias que envolvam a Saúde Pública; e perante a Vara de Falências, Concordatas e Precatórias; **8ª Promotoria de Justiça** – Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, inclusive nos crimes decorrentes da investigação; Defesa da ordem econômica e tributária; e Controle externo da atividade policial; e **9ª Promotoria de Justiça** – Infância e Juventude; Tutela do Idoso; e Educação. Em votação, o parecer restou acolhido à unanimidade. E 3) **Autos CPJ nº. 004/2015**. Interessado: Procurador-Geral de Justiça. Assunto: Proposta de integração do Núcleo Maria da Penha ao CAOP da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher. Parecer da CAI: *“Considerando a vinculação do referido Núcleo a um Órgão de Execução do Ministério Público enquanto perdurar o convênio, que atualmente está aguardando apenas a prestação de contas para ser finalizado, a CAI propõe ao Colégio de Procuradores o sobrestamento do feito na Secretaria do CPJ até que se ultime o referido convênio, após o que poderá ser viabilizada a proposta do Senhor Procurador-Geral de Justiça, ampliando a atuação do Núcleo para todo o Estado do Tocantins, com o deslocamento da sua estrutura para o Centro de Apoio Operacional da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher.”*. Em votação, o parecer restou acolhido à unanimidade. Na sequência, colocou-se em apreciação os **Autos CPJ nº. 040/2014**, que tratam da Minuta de Resolução que dispõe sobre o Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, elaborada pela Comissão Especial formada pelos Drs. Leila Vilela, José Demóstenes e Elaine Pires. O Presidente, que estava com vista dos autos, parabenizou a Comissão pelo excelente trabalho realizado e ressaltou que, de sua parte, foram feitas apenas algumas correções, meramente formais, na minuta originária, de modo que propõe a sua aprovação. Em votação, o novo Regimento Interno do CPJ restou

aprovado à unanimidade, tendo o Presidente determinado a sua publicação. Ato contínuo, colocou-se novamente em apreciação os **Autos CPJ nº. 002/2015**, que tratam do recurso administrativo interposto pelo Dr. Francisco José Pinheiro Brandes Júnior, Promotor de Justiça de Novo Acordo, em face da decisão monocrática lançada pelo Presidente do CPJ, às fls. 24/26, que negou conhecimento ao seu recurso contra a decisão da Procuradora-Geral de Justiça à época, que, por sua vez, manteve em vigor a Portaria nº. 111/2010. O Presidente, então, fez a leitura, para conhecimento, da sua decisão proferida, em novo juízo de prelibação, pelo recebimento do recurso administrativo e deferimento do seu processamento, a fim de que os autos sejam distribuídos a um relator. Em seguida, passou-se à **regulamentação da eleição de integrante da Comissão Permanente de Segurança Institucional – CPSI**, necessária em razão do pedido de retirada do Dr. Alcir Raineri Filho, formulado em 23/03/2015. Após breve debate, deliberou-se pela realização da eleição, para mandato complementar até 26/03/2016, no dia 04/05/2015, em sessão extraordinária, às 14h (quatorze horas), cujas inscrições deverão ser dirigidas ao Presidente do CPJ entre os dias 27, 28 e 29/04/2015. Como de praxe, os eventuais impedimentos e impugnações serão decididos durante a sessão, procedendo-se, em seguida, ao pleito, com a respectiva apuração de votos e proclamação do resultado. Dando prosseguimento, colocou-se em apreciação o **Ofício nº 022/2015-28ªPJC**, datado de 26/02/2015, em que o Dr. Adriano Cesar Pereira das Neves, 28º Promotor de Justiça da Capital, requer a retirada dos feitos ajuizados pela Força-Tarefa de suas atribuições e a remessa para o seu atual presidente, a fim de que possa se dedicar ao *“elevadíssimo número de feitos”* que tramitam na sua promotoria e *“efetivamente colaborar na redução e na punição dos atos de improbidade administrativa”* de sua alçada. Na oportunidade, a Secretária registrou que os membros da Força-Tarefa requereram, por escrito, o uso da palavra por um de seus integrantes para manifestação acerca deste item da pauta, pedido este que foi prontamente deferido pelo Presidente do Colegiado. A palavra, então, foi concedida ao Dr. Vinícius de Oliveira e Silva, Presidente da Força-Tarefa, que sustentou, em resumo, o seguinte: 1) na sessão extraordinária do dia 24/02, os Membros do Colégio de Procuradores externaram total apoio aos trabalhos da Força-Tarefa; 2) a sociedade clama para que o Ministério Público e os órgãos de controle punam, de forma eficiente, os responsáveis por atos de improbidade administrativa, tais como corrupção, peculato, fraudes em licitações, enfim, todos os ilícitos penais, que configuram também ilícitos civis, que causem prejuízos ao erário; 3) a população já percebeu que o imposto

arrecadado no Brasil é subtraído, não se revertendo em nenhum serviço social, o que traz consequências nefastas nas áreas da saúde, da educação, da segurança pública, entre tantas outras; 4) no tocante ao caso específico, o ajuizamento das ações, por si só, não encerra os trabalhos por parte da Força-Tarefa; ao contrário, agora que começa *“a fase mais espinhosa, a fase do contraditório, onde vai em juízo, onde vai ser repisado, questionado, enfim, todo o acervo probatório”*; 5) é preciso que o Colégio de Procuradores de Justiça se manifeste, de maneira expressa, se os membros da Força-Tarefa possuem atribuição para, além de investigar os novos fatos que estão sendo apurados, acompanhar as ações já ajuizadas; 6) por ora, são 69 (sessenta e nove) ações ajuizadas, que possuem em média 20 (vinte) réus cada, o que ensejará uma contestação para cada acusado, e, conseqüentemente, um total superior a 1.000 (mil) citações, contestações, impugnações e alegações finais; 7) por uma questão de coerência institucional e pelo Princípio da Eficiência, os membros da Força-Tarefa se colocam à disposição para acompanhar essas ações, nas quais constam como réus, entre outros, o atual e o ex-Governador do Estado do Tocantins; 8) há pessoas que não se importam em tomar para si o dinheiro destinado a crianças, saúde e segurança pública, com o fim de comprar objetos de luxo, fazer viagens a valores astronômicos e usar relógios caríssimos; e 9) segundo diagnóstico do Banco Mundial, se fosse possível, de um dia para o outro, diminuir a corrupção pela metade no Brasil, automaticamente seriam reduzidos em 54% (cinquenta e quatro por cento) a desigualdade na distribuição de renda, em 45% (quarenta e cinco por cento) a população de miseráveis e em 51% (cinquenta e um por cento) a mortalidade infantil. Logo após, a palavra foi concedida ao Dr. Airton Amilcar Machado Momo, membro da Força-Tarefa, que reforçou as palavras de seu presidente, ressaltando também o seguinte: 1) o receio é com relação a vários processos que estão com os prazos para manifestação vencendo, mas os membros da Força-Tarefa não podem atuar por ausência de delegação; 2) há também 16 (dezesesseis) laudos prontos, em condições de ajuizar as respectivas ações e de efetivamente promover a busca pela reparação; e 3) o que preocupa é a possibilidade de ver um trabalho realizado com tanto empenho pelos integrantes da Força-Tarefa nas mãos de uma Assessoria Jurídica que talvez não possua um conhecimento mais aprofundado acerca do tema. Após ampla discussão sobre o assunto, o Dr. Clenan Renaut registrou que, por se tratar de matéria de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça, irá analisá-la e tomar sua decisão posteriormente quanto à delegação, ou não, de atribuições à Força-Tarefa. Às dezesseis horas e trinta minutos (16h30min), o Dr. José

Maria pediu licença e se retirou da sessão, em virtude de viagem, previamente agendada, para a realização de curso de aperfeiçoamento funcional. Na sequência, foram apresentados, para conhecimento, o **Ofício nº. 003/2015 GAB/FORÇA-TAREFA**, datado de 16/03/2015, comunicando a eleição do Dr. Vinícius de Oliveira e Silva para a presidência da Força-Tarefa; e o **Ofício nº 60**, datado de 06/03/2015, em que o Dr. Fábio da Fonseca Lopes informa a inexistência de autos com carga ou com vista para a 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, de sua titularidade. Ato contínuo, colocou-se em apreciação o **Memo nº 114/2015-Ouvidoria/MP/TO**, datado de 17/03/2015, por meio do qual o Dr. Alcir Raineri, Ouvidor, encaminha o Procedimento nº 113/2015, que trata do *“pedido de informação acerca de possível distribuição desigual de atribuições, especialmente no tocante àquelas definidas para a 3ª Promotoria de Justiça de Araguaína”*. Considerando a deliberação tomada anteriormente, nesta sessão, no tocante aos Autos CPJ nº. 001/2015, pela criação da 13ª Promotoria de Justiça de Araguaína, com atribuição exclusiva no âmbito da Execução Penal, com reflexo nas atribuições da 3ª Promotoria de Justiça daquela Comarca, o pleito restou declarado como prejudicado. Em seguida, a Secretária apresentou, para conhecimento, os **Ofícios nºs. 036 e 044/2015-3ªPJA**rn, em que o Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, 3º Promotor de Justiça de Araguaína, comunica a instauração dos Procedimentos Administrativos nºs. 003 e 004/2015, respectivamente. Logo após, apresentou, também para conhecimento, ofícios de comunicação de instauração, andamento e conclusão de **Procedimentos Investigatórios Criminais**, a saber: 1) **Ofício nº 018/2015-3ªPJA**rn. Interessado: Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira. Assunto: Comunica a conclusão do PIC nº 02/2014; 2) **Ofício 004/15/4PJ**. Interessado: Dr. Konrad Cesar Resende Wimmer. Assunto: Comunica a prorrogação, por 60 (sessenta) dias, dos prazos para a conclusão dos PIC's nºs. 07 e 08/2015; 3) **Ofício nº 10/2015**. Interessada: Dra. Renata Castro Rampanelli Cisi. Assunto: Comunica a atual situação de PIC nº 001/2014; 4) **Ofício nº 27/2015 GAB/PJ**. Interessado: Dr. Daniel José de Oliveira Almeida. Assunto: Comunica a instauração do PIC nº 01/2015; 5) **Ofício nº 016/2015 GAB/PJ**. Interessado: Dr. Airton Amilcar Machado Momo. Assunto: Comunica a instauração do PIC nº 01/2015; 6) **MEMO nº 044/2015-GAECO/MPTO**. Interessada: Dra. Kátia Chaves Gallieta. Assunto: Comunica a instauração do PIC nº 03/2015; 7) **Ofício nº 26/2015-3ªPJA**rn. Interessado: Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira. Assunto: Comunica a prorrogação, por 90 (noventa) dias, do prazo para a conclusão do PIC nº 001/2014; 8) **Ofício nº 40/2015 GAB/PJ**. Interessado: Dr. Daniel José de Oliveira

Almeida. Comunica a prorrogação de prazos para a conclusão dos PIC's nºs. 01 e 02/2014; 9) **Memo nº 026/2015-GAECO/MPTO**. Interessada: Dra. Kátia Chaves Gallieta. Assunto: Comunica o andamento dos PIC's nºs. 02 e 03/2014; 10) **Ofício nº 52/2015 GAB/PJ**. Interessado: Dr. Daniel José de Oliveira Almeida. Assunto: Comunica a instauração do PIC nº 02/2015; 11) **Ofício nº 196/2015-5ªPJP/PIC006/2013**. Interessado: Dr. Vinícius de Oliveira e Silva. Assunto: Comunica o andamento do PIC nº 006/2013; 12) **Ofício nº 118/2015-PJC/ASS**. Interessado: Dr. Adailton Saraiva Silva. Assunto: Comunica o andamento dos PIC's nºs. 002 e 003/2014; e 13) **Ofício nº 031/2015-GAB/PJ**. Interessado: Dr. Milton Quintana. Assunto: Comunica a instauração do PIC nº 01/2015. Encerrados os itens constantes da pauta, passou-se à apreciação de **outros assuntos**. De início, o Presidente apresentou, para conhecimento, a **minuta do ato** que *“Dispõe sobre registro, controle de frequência, flexibilização de horário e banco de horas dos servidores do Quadro dos Serviços Auxiliares e do Ministério Público do Estado do Tocantins, e dá outras providências”*. Na oportunidade, concedeu a palavra aos Srs. João Ricardo de Araújo Silva e Francisco das Chagas dos Santos, Chefes dos Departamentos de Planejamento e Gestão e de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos, respectivamente, que esclareceram aos presentes as principais mudanças decorrentes do novo ato, tais como: o horário de expediente dos servidores, que passará a ser cumprido, ordinariamente, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas; as responsabilidades do servidor e da chefia imediata no tocante aos registros de frequência; e o limite máximo de horas, como saldo positivo ou negativo para fins de acumulação. Logo em seguida, o Presidente requereu que o Colegiado opinasse quanto ao referido limite máximo de horas. Após breve discussão, tal limite restou definido em 40 (quarenta) horas. Logo após, apresentou **proposta de alteração da Lei nº 2.580, de 3 de maio de 2012**, visando à revisão geral anual do subsídio dos servidores de cargos efetivos, comissionados e dos ocupantes de função de confiança em 7,95% (sete vírgula noventa e cinco por cento). Em votação, a proposta restou aprovada à unanimidade. Em seguida, deliberou-se pelo encaminhamento, à Comissão de Assuntos Administrativos, da **proposta, também formulada pelo Procurador-Geral de Justiça, de alteração da Lei nº 2.580/2012**, visando à criação de cargos comissionados e ao aumento do quantitativo de funções de confiança. Na sequência, o Dr. Clenan Renaut apresentou, para conhecimento, a sua decisão proferida, em juízo de prelibação, pelo conhecimento do **Recurso** interposto pelo Promotor de Justiça Benedicto de Oliveira Guedes Neto contra a decisão do Conselho Superior do Ministério Público, tomada na sua 154ª

Sessão Ordinária, realizada em 12/03/2015, referente ao concurso de remoção/promoção, por merecimento, para o cargo de 26º Promotor de Justiça da Capital. Após, determinou a regular distribuição do recurso. Por fim, deliberou-se, à unanimidade, pelo encaminhamento, ao Procurador-Geral de Justiça, dos **Requerimentos**, datados 26/03/2015, em que o Dr. Adriano Cesar Pereira das Neves, 28º Promotor de Justiça da Capital, remete feitos a serem redistribuídos entre a 9ª e a 22ª Promotorias de Justiça da Capital, com base no que dispõe os Atos PGJ nºs. 51/2012 e 14/2014, decorrentes das decisões exaradas nas 60ª e 77ª Sessões Ordinárias do Colégio de Procuradores de Justiça, visando ao cumprimento delas. Nada mais havendo, a presente sessão foi encerrada às dezessete horas e trinta minutos (17h30min), do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Elaine Marciano Pires, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Clenan Renaut de Melo Pereira

Leila da Costa Vilela Magalhães

José Omar de Almeida Júnior

Alcir Raineri Filho

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

João Rodrigues Filho

José Demóstenes de Abreu

Marco Antonio Alves Bezerra

Elaine Marciano Pires

José Maria da Silva Júnior

Jacqueline Borges Silva Tomaz